



# Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR n° 231, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a ampliação de vaga para o cargo de Atendente do Setor de Serviço Social no quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal Aprova:

**Art. 1°** Fica ampliada, no quadro de cargos de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Platina, 1 (uma) vaga de Atendente do Setor de Serviço Social, totalizando 4 (quatro) vagas de provimento efetivo, conforme ANEXO II, que faz parte desta Lei Complementar.

**Art. 2°** A vaga criada/ampliada pelo artigo 1º poderá ser provida por remanescentes de Concurso Público cujo prazo de validade ainda esteja vigente ou através de Concurso Público a ser realizado pela Administração Pública.

**Art. 3°** As despesas previstas com aplicação da presente Lei Complementar, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 5°** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário " Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 10 de março de 2025.

  
**VALDIR FRAGOSO**  
Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO II

A que se refere o artigo 1º, §2º, Lei Complementar nº 24, de 8 de agosto de 1996, que trata do número de vagas, salário base e escolaridade mínima, carga horária semanal e mensal dos cargos criados.

Denominação do cargo	Escolaridade mínima	Carga horária	Número de Vagas Criadas	Número Total de Vagas	Vencimentos
<b>Atendente do Setor de Serviço Social</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>	<b>40h (200h mensais)</b>	<b>1 (uma)</b>	<b>04(quatro)</b>	<b>R\$ 1.653,17</b>